



MINUTA DE PROJETO DE LEI DO LEGISLATIVO

Inclui a efeméride Dia Contra o Racismo no Futebol, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de abril de cada ano.

Art. 1º Fica incluída a efeméride Dia Contra o Racismo no Futebol, no Anexo da Lei nº 10.904 de 31 de maio de 2010 e alterações posteriores – Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de abril de cada ano.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

VEREADOR GILSON PADEIRO

JUSTIFICATIVA:

A inclusão do "Dia Contra o Racismo no Futebol" no calendário de datas de conscientização do município de Porto Alegre é de grande importância para a promoção da igualdade racial e o combate ao racismo no contexto esportivo.

É importante ressaltar que a inclusão dessa efeméride é apenas um passo, e é necessário um trabalho contínuo para combater o racismo no futebol e em outros aspectos da sociedade. A conscientização, a educação e a promoção da igualdade racial são fundamentais para a construção de um ambiente esportivo mais inclusivo e igualitário.

Infelizmente, a discriminação racial nos campos de futebol é uma realidade em muitas partes do mundo. Apesar dos avanços na luta contra o racismo e da existência de regulamentações e campanhas contra a discriminação, casos de injúrias raciais, insultos e gestos discriminatórios ainda ocorrem.

Um dos casos emblemático que ocorreu nos últimos meses foi o caso do jogador brasileiro Vinicius Junior, do Real Madrid, que foi expulso de uma partida contra o Valencia pelo campeonato espanhol organizado pela La Liga, após reagir a ofensas racistas por torcedores e se envolver em uma briga com jogadores do time adversário. Ao longo da partida, foi possível ouvir constantes gritos de "macaco!"

vindos da torcida do Valencia direcionados ao atacante brasileiro

O proponente deste Projeto de Lei optou pelo o dia 7 de abril em alusão à manifestação do Vasco da Gama, em 07 de abril de 1924, quando o clube teve sua inscrição recusada pela Associação Metropolitana de Esportes Athleticos (AMEA).

A entidade só permitiria a filiação do clube caso todos os 12 jogadores, negros e operários, fossem dispensados sob a acusação de que teriam "profissão duvidosa" e que não apresentavam "condições sociais apropriadas para o convívio esportivo".

O Club de Regatas Vasco da Gama recusou a proposta de excluir seus jogadores e no dia 07 de abril de 1924, o então presidente do clube enviou uma carta resposta ao presidente da entidade, que ficou conhecida como "Resposta Histórica", e como um marco da luta contra a discriminação racial no futebol brasileiro.

No que tange o aspecto jurídico formal, constata-se que o tema do projeto é nitidamente de interesse local, atraindo a incidência do art. 30, I, da Constituição Federal, que define competência legislativa do Município para tratar da matéria.

Não se está diante de assunto cuja competência seja de iniciativa privativa do Chefe do Poder Executivo, de modo que ausente mácula de origem na proposição.

Na esfera municipal, regulam o tema das datas comemorativas e calendário de eventos da cidade, as Leis n. 10.904, de 31 de maio de 2010 e a Lei n. 10.903, de 31 de maio de 2010.

Por essas razões, rogo o apoio de meus pares para a aprovação do presente Projeto de Lei para incluir o dia contra o racismo no futebol no Calendário de Datas Comemorativas e de Conscientização do Município de Porto Alegre, no dia 07 de abril de cada ano.

VEREADOR GILSON PADEIRO



Documento assinado eletronicamente por **Gilsomar da Silva, Vereador**, em 07/07/2023, às 17:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.camarapoa.rs.gov.br>, informando o código verificador **0585273** e o código CRC **EC70E12B**.